



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200224PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

R: SAO JOSE , 472 - CENTRO - AREIAL - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 33681020.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.701.062/0001-32, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 11 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120/2010, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições



contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:30 horas do dia 11 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areial - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120/2010, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areial:



02090.10.301.1008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

02090.10.301.2006.2021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02090.10.301.2006.2022 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE

02090.10.301.2006.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO BASICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - 212

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Saionara Lucena Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.



7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Areial - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.



15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.



Areial - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MEDICAMENTOS BASICOS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acido acétil salicílico 100 mg	Comprimido	36000
2	Acido fólico 5 mg	Comprimido	21000
3	Aciclovir 200mg comprimido.	Comprimido	1500
4	Aciclovir 50mg/g creme.	Bisnaga	120
5	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	1200
6	Albendazol 400 mg	Comprimido	2500
7	Albendazol 40 mg/ml (solução oral)	Frasco 10m	480
8	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp)	Frasco100m	300
9	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg	Comprimido	7500
10	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.)	Frasco 60m	1000
11	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	24000
12	Ampicilina 500 mg	Comprimido	5000
13	Atenolol 25 mg	Comprimido	36000
14	Azitromicina dihidratada 500 mg	Comprimido	9000
15	Azitromicina dihidratada pó. 40 mg/ml (susp.)	Frasco 15m	1000
16	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp)	Frasco 80m	360
17	Besilato de Anlodipino 10 mg	Comprimido	8000
18	Besilato de Anlodipino 5 mg	Comprimido	12000
19	Brometo de Ipatrópio 0,25%	Frasco 20m	120
20	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml	Frasco 20m	120
21	Bromoprime 4mg/ml (gotas)	Frasco100m	180
22	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg	Comprimido	4800
23	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml	Frasco 20m	600



24	Budesonida 32mcg	aerossol	120
25	Budesonida 50mcg	aerossol	240
26	Captopril 25 mg	Comprimido	90000
27	Captopril 50 mg	Comprimido	14400
28	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	8640
29	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	8640
30	Carvedilol 25 mg	Comprimido	6000
31	Cefalexina 250 mg (susp.)	Frasco 60m	240
32	Cefalexina 500 mg	Comprimido	8000
33	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2000
34	Cetoconazol 30 mg (creme)	Bisnaga	360
35	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar)	Frasco100m	720
36	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml	Frasco100m	720
37	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	Comprimido	1200
38	Cloridrato Amiodarona 200 mg	Comprimido	3000
39	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	12000
40	Cloridrato de Metformina500 mg	Comprimido	24000
41	Cloridrato de Metformina 850 mg	Comprimido	45000
42	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Comprimido	4000
43	Cloretrato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas)	Frasco10ml	200
44	Cloritrado de Prometazina 25 mg	Comprimido	32000
45	Cloritrado de Propanolol 400 mg	Comprimido	18000
46	Cloritrado de Ranitidina 150 mg	Comprimido	5400
47	Cloritrato de Tetraciclina 500 mg	Comprimido	4500
48	Cloreto de sódio nasal 0,9%	Frasco30ml	2000
49	Clorafenicol 8 mg/4mg/ml (colírio)	Frasco10ml	360
50	Complexo B	Drágeas	6000
51	Complexo B solução oral	Frasco100m	480
52	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g	Bisnaga	300
53	Dexametasona 0,1% creme dermatológico	Bisnaga	900
54	Dexametazona 0,1 mg elixir	Frasco100m	600
55	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	3000
56	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	3000
57	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas)	Frasco20ml	100
58	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	10800
59	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	36000
60	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Frasco10ml	2600
61	Espironolactona 25 mg	Comprimido	12000
62	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1800
63	Furosemida 40 mg	Comprimido	21000
64	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	70000
65	Glicerol 72 mg supositório	Bisnaga	300
66	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	90000
67	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4%	Frasco100m	200
68	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	8000



69	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	12000
70	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	Frasco30ml	360
71	Levotiroxina sódica 25 mg	Comprimido	4000
72	Levotiroxina sódica 50 mg	Comprimido	4000
73	Levotiroxina sódica 100 mg	Comprimido	4000
74	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	Comprimido	4800
75	Loratadina 10 mg	Comprimido	10000
76	Loratadina 1 mg/15 ml xarope	Frasco100m	700
77	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	90000
78	Losartana potássica 100 mg	Comprimido	15000
79	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	6000
80	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope)	Frasco100m	1200
81	Maleato de Enalapril 5 mg	Comprimido	10000
82	Maleato de Enalapril 10 mg	Comprimido	36000
83	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	40000
84	Mebendazol 100 mg	Comprimido	1200
85	Mebendazol 20 mg/ml	Frasco30ml	240
86	Metildopa 250 mg	Comprimido	9000
87	Metildopa 500 mg	Comprimido	4000
88	Metronidazol 250 mg	Comprimido	3000
89	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal	Bisnaga	180
90	Neomicina+bactracina 10 g pomada	Bisnaga	900
91	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico	Bisnaga	120
92	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal	Bisnaga	300
93	Nifedipino 10 mg	Comprimido	6000
94	Nifedipino 20 mg	Comprimido	6000
95	Nimesulida 100 mg	Comprimido	24000
96	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas	Frasco15ml	240
97	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal	Bisnaga	300
98	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral	Frasco50ml	120
99	Omeprazol 20 mg	Cápsula	54000
100	Paracetamol 500 mg	Comprimido	18000
101	Paracetamol 200 mg gotas	Frasco10ml	2000
102	Pasta d'água oxido de zinco 25%	Pote	60
103	Permetrina 5% loção	Frasco 60m	120
104	Piroxicam 20 mg	Comprimido	6000
105	Prednisona 5 mg	Comprimido	8000
106	Prednisona 20 mg	Comprimido	8000
107	Prednisona 3 mg/ml solução oral	Frasco100m	1500
108	Propatilnitrato 10 mg	Comprimido	6000
109	Sais de reidratação oral	Pacote	1500
110	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope	Frasco120m	300
111	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose	Aerossol	100
112	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	4800
113	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	48000



114	Sinvastantina 40 mg	Comprimido	6000
115	Simeticona gotas 75 mg	Frasco10ml	900
116	Sulfatiazina de prata 1% creme	Bisnaga	180
117	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão	Frasco50ml	1000
118	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg	Comprimido	9000
119	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral)	Frasco100m	180
120	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	24000
121	Verapamil 80 mg	Comprimido	6000
122	Vitamina C 500mg	Comprimido	2400
123	Vitamina C 100mg/ml	Frasco20ml	500

2 - Medicamentos Psicotrópicos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido valpróico 250mg	Comprimido	18000
2	Ácido valpróico 500mg	Comprimido	12000
3	Alprazolam 0,25mg	Comprimido	2400
4	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	2400
5	Alprazolam 1mg	Comprimido	4800
6	Alprazolam 2mg	Comprimido	3000
7	Bromazepam 3mg	Comprimido	12000
8	Bromazepam 6mg	Comprimido	12000
9	Carbamazepina 200mg	Comprimido	30000
10	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml	Frasco	480
11	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	12000
12	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	27000
13	Clonazepan 2 mg	Comprimido	18000
14	Cloridrato de Amantadina 100mg	Comprimido	3600
15	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido	36000
16	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Comprimido	18000
17	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido	12000
18	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido	20000
19	Cloridrato de Clorpromazina gotas	Frasco	180
20	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Cápsulas	36000
21	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Comprimido	24000
22	Clozazolan 2 mg	Comprimido	6600
23	Decanato Haloperidol Solução Injetável	Ampola	50
24	Diazepan 10 mg	Comprimido	48000
25	Diazepan 5 mg	Comprimido	18000
26	Diazepam solução injetável 5mg/ml	Ampola	120
27	Fenitoína 100 mg	Comprimido	8000
28	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	32000
29	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	720
30	Haloperidol 1 mg	Comprimido	15000
31	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)	Frasco	320
32	Haloperidol 5 mg	Comprimido	36000



33	Lorazepan 2 mg	Comprimido	4800
34	Maleato levomepromazina 100 mg	Comprimido	5000
35	Maleato levomepromazina 25 mg	Comprimido	5000
36	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%	Frasco	420
37	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml	frasco	180
38	Risperidona 2mg	Comprimido	18000
39	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml	Frasco	600

3 - MEDICAMENTOS INJETVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Ascórbico 100 mg/ml	Ampola	300
2	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	Ampola	300
3	Adrenalina 1 mg	Ampola	150
4	Água p/ injeção 10ml	Ampola	6000
5	Aminofilina 240 mg/10 ml	Ampola	120
6	Amiodorona 150 mg/3 ml	Ampola	120
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI	Ampola	600
8	Benzilpenicilina Benzatina 600 UI	Ampola	0
9	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml	Ampola	600
10	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml	Ampola	360
11	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml	Ampola	360
12	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml	Ampola	240
13	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml	Ampola	360
14	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml+ Cloridrato de Piridoxina 100 mg/ml + Cianocobalamina 5000 mcg/ml	Ampola	200
15	Complexo B 2 ml	Ampola	360
16	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml	Ampola	1200
17	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml	Ampola	1200
18	Dipirona Sódica 500 mg/ml	Ampola	1200
19	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml	Ampola	600
20	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	600
21	Furosemida 10 mg	Ampola	250
22	Furosemida 40 mg	Ampola	250
23	Gentamicina 40 mg/ml	Ampola	100
24	Glicose 50 %	Ampola	900
25	Heparina sódica 5000 UI/ml	Ampola	90
26	Hidrocortisona 100mg/ml	Ampola	50
27	Ondasentrona 4mg/ml	Ampola	480
28	Sulfato de Atropina 0,25 mg	Ampola	240

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MEDICAMENTOS BASICOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Acido acétil salicílico 100 mg		Comprimido	36000		
2	Acido fólico 5 mg		Comprimido	21000		
3	Aciclovir 200mg comprimido.		Comprimido	1500		
4	Aciclovir 50mg/g creme.		Bisnaga	120		
5	Alendronato de sódio 70 mg		Comprimido	1200		
6	Albendazol 400 mg		Comprimido	2500		
7	Albendazol 40 mg/ml (solução oral)		Frasco 10m	480		
8	Amoxicilina/clavulanato de potássio 250+6,25mg/5ml (susp)		Frasco100m	300		
9	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500 mg+12,5mg		Comprimido	7500		
10	Amoxicilina 250 mg/ml (susp.)		Frasco 60m	1000		
11	Amoxicilina 500 mg		Comprimido	24000		
12	Ampicilina 500 mg		Comprimido	5000		
13	Atenolol 25 mg		Comprimido	36000		
14	Azitromicina dihidratada 500 mg		Comprimido	9000		
15	Azitromicina dihidratada pó.		Frasco 15m	1000		



	40 mg/ml (susp.)				
16	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (susp)		Frasco 80m	360	
17	Besilato de Anlodipino 10 mg		Comprimido	8000	
18	Besilato de Anlodipino 5 mg		Comprimido	12000	
19	Brometo de Ipatrópio 0,25%		Frasco 20m	120	
20	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml		Frasco 20m	120	
21	Bromoprime 4mg/ml (gotas)		Frasco100m	180	
22	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10 mg+250 mg		Comprimido	4800	
23	Butilbrometo de escopolamina+dipirona 6,67 mg+333,4 mg/ml		Frasco 20m	600	
24	Budesonida 32mcg		aerossol	120	
25	Budesonida 50mcg		aerossol	240	
26	Captopril 25 mg		Comprimido	90000	
27	Captopril 50 mg		Comprimido	14400	
28	Carvedilol 3,125 mg		Comprimido	8640	
29	Carvedilol 6,25 mg		Comprimido	8640	
30	Carvedilol 25 mg		Comprimido	6000	
31	Cefalexina 250 mg (susp.)		Frasco 60m	240	
32	Cefalexina 500 mg		Comprimido	8000	
33	Cetoconazol 200 mg		Comprimido	2000	
34	Cetoconazol 30 mg (creme)		Bisnaga	360	
35	Cloridrato de Ambroxol adulto 6 mg/ml (s/ açúcar)		Frasco100m	720	
36	Cloridrato de Ambroxol infantil 3 mg/ml		Frasco100m	720	
37	Cloridrato de Amiodarona 100 mg		Comprimido	1200	
38	Cloridrato Amiodarona 200 mg		Comprimido	3000	
39	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg		Comprimido	12000	
40	Cloridrato de Metformina500 mg		Comprimido	24000	
41	Cloridrato de Metformina 850 mg		Comprimido	45000	
42	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg		Comprimido	4000	
43	Cloretrato de Metoclopramida 40 mg/ml (gotas)		Frasco10ml	200	
44	Cloritrado de Prometazina 25 mg		Comprimido	32000	



45	Cloritrado de Propanolol 400 mg		Comprimido	18000		
46	Cloritrado de Ranitidina 150 mg		Comprimido	5400		
47	Cloritrato de Tetraciclina 500 mg		Comprimido	4500		
48	Cloreto de sódio nasal 0,9%		Frasco30ml	2000		
49	Clorafenicol 8 mg/4mg/ml (colírio)		Frasco10ml	360		
50	Complexo B		Drágeas	6000		
51	Complexo B solução oral		Frasco100m	480		
52	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g		Bisnaga	300		
53	Dexametasona 0,1% creme dermatológico		Bisnaga	900		
54	Dexametazona 0,1 mg elixir		Frasco100m	600		
55	Diclofenaco de potássio 50 mg		Comprimido	3000		
56	Diclofenaco de sódio 50 mg		Comprimido	3000		
57	Diclofenaco de potássio 15 mg/ml (gotas)		Frasco20ml	100		
58	Digoxina 0,25 mg		Comprimido	10800		
59	Dipirona Sódica 500 mg		Comprimido	36000		
60	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas		Frasco10ml	2600		
61	Espironolactona 25 mg		Comprimido	12000		
62	Fluconazol 150 mg		Comprimido	1800		
63	Furosemida 40 mg		Comprimido	21000		
64	Glibenclamida 5 mg		Comprimido	70000		
65	Glicerol 72 mg supositório		Bisnaga	300		
66	Hidroclorotiazida 25 mg		Comprimido	90000		
67	Hidróxido de alumínio+hidróxido de magnésio 6%+4%		Frasco100m	200		
68	Ibuprofeno 300 mg		Comprimido	8000		
69	Ibuprofeno 600 mg		Comprimido	12000		
70	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas		Frasco30ml	360		
71	Levotiroxina sódica 25 mg		Comprimido	4000		
72	Levotiroxina sódica 50 mg		Comprimido	4000		
73	Levotiroxina sódica 100 mg		Comprimido	4000		
74	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50		Comprimido	4800		
75	Loratadina 10 mg		Comprimido	10000		
76	Loratadina 1 mg/15 ml xarope		Frasco100m	700		
77	Losartana potassica 50 mg		Comprimido	90000		
78	Losartana potassica 100 mg		Comprimido	15000		
79	Maleato de dexclorfeniramina		Comprimido	6000		



	2 mg				
80	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (xarope)		Frasco100m	1200	
81	Maleato de Enalapril 5 mg		Comprimido	10000	
82	Maleato de Enalapril 10 mg		Comprimido	36000	
83	Maleato de Enalapril 20 mg		Comprimido	40000	
84	Mebendazol 100 mg		Comprimido	1200	
85	Mebendazol 20 mg/ml		Frasco30ml	240	
86	Metildopa 250 mg		Comprimido	9000	
87	Metildopa 500 mg		Comprimido	4000	
88	Metronidazol 250 mg		Comprimido	3000	
89	Metronidazol 100 mg/g creme varginal		Bisnaga	180	
90	Neomicina+bactracina 10 g pomada		Bisnaga	900	
91	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico		Bisnaga	120	
92	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal		Bisnaga	300	
93	Nifedipino 10 mg		Comprimido	6000	
94	Nifedipino 20 mg		Comprimido	6000	
95	Nimesulida 100 mg		Comprimido	24000	
96	Nimesulida gotas 50 mg/ml gotas		Frasco15ml	240	
97	Nistatina 25 000UI/4g/50g creme vaginal		Bisnaga	300	
98	Nistatina 50 ml/100 000 UI /ml suspensão oral		Frasco50ml	120	
99	Omeprazol 20 mg		Cápsula	54000	
100	Paracetamol 500 mg		Comprimido	18000	
101	Paracetamol 200 mg gotas		Frasco10ml	2000	
102	Pasta d'agua oxido de zinco 25%		Pote	60	
103	Permetrina 5% loção		Frasco 60m	120	
104	Piroxicam 20 mg		Comprimido	6000	
105	Prednisona 5 mg		Comprimido	8000	
106	Prednisona 20 mg		Comprimido	8000	
107	Prednisona 3 mg/ml solução oral		Frasco100m	1500	
108	Propatilnitrato 10 mg		Comprimido	6000	
109	Sais de reidratação oral		Pacote	1500	
110	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml xarope		Frasco120m	300	
111	Sulfato de Salbutamol Spray 100mcg/dose		Aerossol	100	
112	Secnidazol 1000 mg		Comprimido	4800	



113	Sinvastantina 20 mg		Comprimido	48000		
114	Sinvastantina 40 mg		Comprimido	6000		
115	Simeticona gotas 75 mg		Frasco10ml	900		
116	Sulfatiazina de prata 1% creme		Bisnaga	180		
117	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/8 mg/ml suspensão		Frasco50ml	1000		
118	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg/80 mg		Comprimido	9000		
119	Sulfato ferroso 25 mg/ml (sol.oral)		Frasco100m	180		
120	Sulfato ferroso 40 mg		Comprimido	24000		
121	Verapamil 80 mg		Comprimido	6000		
122	Vitamina C 500mg		Comprimido	2400		
123	Vitamina C 100mg/ml		Frasco20ml	500		

2 - Medicamentos Psicotrópicos

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP.UNITÁRIO	P.TO
1	Ácido valpróico 250mg		Comprimido	18000		
2	Ácido valpróico 500mg		Comprimido	12000		
3	Alprazolam 0,25mg		Comprimido	2400		
4	Alprazolam 0,5mg		Comprimido	2400		
5	Alprazolam 1mg		Comprimido	4800		
6	Alprazolam 2mg		Comprimido	3000		
7	Bromazepam 3mg		Comprimido	12000		
8	Bromazepam 6mg		Comprimido	12000		
9	Carbamazepina 200mg		Comprimido	30000		
10	Carbamazepina Solução Oral 20mg/ml		Frasco	480		
11	Carbonato de Lítio 300mg		Comprimido	12000		
12	Clonazepan 0,5mg		Comprimido	27000		
13	Clonazepan 2 mg		Comprimido	18000		
14	Cloridrato de Amantadina 100mg		Comprimido	3600		
15	Cloridrato de Amitriptilina 25mg		Comprimido	36000		
16	Cloridrato de Biperideno 2 mg		Comprimido	18000		
17	Cloridrato de Clorpromazina 100mg		Comprimido	12000		
18	Cloridrato de Clorpromazina 25mg		Comprimido	20000		
19	Cloridrato de Clorpromazina gotas		Frasco	180		
20	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg		Cápsulas	36000		
21	Cloridrato de Sertralina 50 mg		Comprimido	24000		
22	Clozolan 2 mg		Comprimido	6600		



23	Decanato Haloperidol Solução Injetável		Ampola	50		
24	Diazepan 10 mg		Comprimido	48000		
25	Diazepan 5 mg		Comprimido	18000		
26	Diazepam solução injetável 5mg/ml		Ampola	120		
27	Fenitoína 100 mg		Comprimido	8000		
28	Fenobarbital 100 mg		Comprimido	32000		
29	Fenobarbital 40mg/ml 20ml		Frasco	720		
30	Haloperidol 1 mg		Comprimido	15000		
31	Haloperidol 2mg/ml (solução oral)		Frasco	320		
32	Haloperidol 5 mg		Comprimido	36000		
33	Lorazepan 2 mg		Comprimido	4800		
34	Maleato levomepromazina 100 mg		Comprimido	5000		
35	Maleato levomepromazina 25 mg		Comprimido	5000		
36	Maleato levomepromazina 40mg/ml 4%		Frasco	420		
37	Risperidona 1 mg/mL frasco 30ml		frasco	180		
38	Risperidona 2mg		Comprimido	18000		
39	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml		Frasco	600		

3 - MEDICAMENTOS INJETVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Ácido Ascórbico 100 mg/ml		Ampola	300		
2	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml		Ampola	300		
3	Adrenalina 1 mg		Ampola	150		
4	Água p/ injeção 10ml		Ampola	6000		
5	Aminofilina 240 mg/10 ml		Ampola	120		
6	Amiodorona 150 mg/3 ml		Ampola	120		
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200UI		Ampola	600		
8	Benzilpenicilina Benzatina 600 UI		Ampola	0		
9	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml		Ampola	600		
10	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/ml+dipirona333,4 mg/ml		Ampola	360		
11	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml		Ampola	360		
12	Cloridrato de Prometazina 25		Ampola	240		



	mg/ml				
13	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml		Ampola	360	
14	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml+ Cloridrato de Piridoxina 100 mg/ml + Cianocobalamina 5000 mcg/ml		Ampola	200	
15	Complexo B 2 ml		Ampola	360	
16	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml		Ampola	1200	
17	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml		Ampola	1200	
18	Dipirona Sódica 500 mg/ml		Ampola	1200	
19	Fosfato de sódico de Dexametasona 2 mg/ml		Ampola	600	
20	Fosfato de sódico de Dexametasona 4 mg/ml		Ampola	600	
21	Furosemida 10 mg		Ampola	250	
22	Furosemida 40 mg		Ampola	250	
23	Gentamicina 40 mg/ml		Ampola	100	
24	Glicose 50 %		Ampola	900	
25	Heparina sódica 5000 UI/ml		Ampola	90	
26	Hidrocortisona 100mg/ml		Ampola	50	
27	Ondasentrone 4mg/ml		Ampola	480	
28	Sulfato de Atropina 0,25 mg		Ampola	240	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areial - R Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R Sao Jose, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 120/2010, de 04 de Janeiro de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS, MEDICAMENTOS Psicotrópicos E MEDICAMENTOS INJETAVEIS DESTIANDOS A SECRETARIA DE SAUDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areal:

02090.10.301.1008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

02090.10.301.2006.2021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02090.10.301.2006.2022 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE

02090.10.301.2006.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ATENÇÃO BASICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - 212

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



.....
